

TÍTULO:

**Programa de Integridade**

TIPO:

**Norma**

# Programa de Integridade



TÍTULO: <b>Programa de Integridade</b>	TIPO: <b>Norma</b>
---	-----------------------

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. PILARES / ATRIBUIÇÕES</b>	<b>3</b>
2.1 - Comprometimento da Alta Direção	3
2.2 - Código de Ética e Padrões de Conduta	3
2.3 - Comunicação e Divulgação	3
2.4 - Treinamentos	4
2.5 - Gestão adequada de Riscos de Integridade	4
2.6 - Registros Contábeis	4
2.7 - Controles Internos e Registro de Operações Financeiras	4
2.8 - Interação com o Setor Público	4
2.9 - Instância Interna Responsável	5
2.10 - Canal de Denúncia – “Ouvidoria”	5
2.11 - Violação	5
2.12 - Interrupção e Remediação dos Danos Causados por Descumprimento	6
2.13 - Diligências apropriadas para contratação - Compra de bens e serviços	6
2.14 - Processos de cisão, fusão, incorporação, aquisição e reestruturação societária	6
2.15 - Monitoramento Contínuo	7
2.16 - Contribuições, Doações, Patrocínios e Brindes	7

TÍTULO: <b>Programa de Integridade</b>	TIPO: <b>Norma</b>
---	-----------------------

## 1. Apresentação

O Programa de Integridade da Cooxupé consiste em um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, na aplicação efetiva do Código de Conduta Ética, Estatuto Social, da Missão, Visão, Valores e de políticas e diretrizes com o objetivo de prevenir, monitorar, detectar e/ou sanar a prática de desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013 e regulamentada pelo Decreto 11.129/2022, prezando pela integridade, legalidade e transparência na realização das operações da Cooperativa.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE se aplica no relacionamento com todas as partes interessadas da Cooxupé: cooperados, potenciais cooperados, colaboradores, potenciais colaboradores, clientes, potenciais clientes, fornecedores, potenciais fornecedores, administração pública, sociedade e demais públicos de relacionamento.

## 2. Pilares / Atribuições

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE da Cooxupé está pautado nos seguintes pilares:

### 2.1 – Comprometimento da Alta Direção

A Diretoria Executiva é responsável por aprovar o PROGRAMA DE INTEGRIDADE e apoiar a sua efetiva aplicação.

### 2.2 – Código de Ética e Padrões de Conduta

O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA declara os princípios e valores defendidos pela Cooxupé e determina claramente o padrão de comportamento esperado dos Diretores Executivos, Conselheiros, Cooperados, Colaboradores, Fornecedores, Clientes e demais partes interessadas.

### 2.3 – Comunicação e Divulgação

A Cooxupé preza por uma comunicação objetiva, contínua e compreensível de todas as suas ações de Integridade. Para tornar efetiva essa comunicação, todos que mantêm relações com a Cooperativa possuem acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE e ao CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA.

- Para os Diretores Executivos e Colaboradores, o acesso encontra-se na intranet corporativa e portal do RH;
- Para os Cooperados, o acesso encontra-se no portal do cooperado e App Cooxupé;
- Para as demais partes interessadas, o acesso encontra-se no site institucional da Cooxupé, nas versões em português, inglês e espanhol.

TÍTULO: <b>Programa de Integridade</b>	TIPO: <b>Norma</b>
---	-----------------------

Os mecanismos utilizados para divulgação deste Programa e suas respectivas responsabilidades estão estabelecidos na norma interna COMUNICAÇÃO CORPORATIVA.

## 2.4 – Treinamentos

Periodicamente, a Cooxupé realiza treinamentos de capacitação relacionados ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

Os mecanismos utilizados nos treinamentos deste Programa e suas respectivas responsabilidades estão estabelecidos nas normas internas CAPACITAÇÃO DE COLABORADORES, POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO, TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO – TERCEIRO PROPONENTE / COOPERADO.

## 2.5 – Gestão adequada de Riscos de Integridade

A Cooxupé realiza a gestão adequada dos riscos de integridade de suas operações, incluindo a análise e revisão periódica, para implementar as adaptações necessárias no PROGRAMA DE INTEGRIDADE e a alocação eficiente de recursos.

## 2.6 – Registros Contábeis

Os registros contábeis da Cooxupé refletem adequadamente as suas transações relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às sociedades cooperativas.

## 2.7 – Controles Internos e Registro de Operações Financeiras

A Cooxupé possui um sistema de controles internos com o objetivo de assegurar a pronta elaboração e confiabilidade de seus relatórios e demonstrações financeiras livres de distorção relevante.

Os principais mecanismos utilizados para esta finalidade encontram-se nas normas internas: AUDITORIAS; GESTÃO DE ATIVOS; OPERAÇÃO FINANCEIRA – RECEBIMENTO; ORÇAMENTO DE RECEITAS, CUSTOS, DESPESAS E INVESTIMENTOS; PAGAMENTOS; POLÍTICA DE CPR – CÉDULA DE PRODUTOR RURAL; POLÍTICA DE CRÉDITO; POLÍTICA DE OPERAÇÕES EM MERCADO FUTURO; POLÍTICA DE RISCO – COOXUPÉ; POLÍTICA DE TAXA DE JUROS E DESCONTOS FINANCEIROS; PROCURAÇÕES PARA PAGAMENTOS, TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS; VALORIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS.

## 2.8 – Interação com o Setor Público

Para prevenir-se contra fraudes e atos ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamentos de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenções de autorizações, licenças, permissões e certidões, a Cooxupé determina por meio da POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA como deve ser a conduta de seus colaboradores que possuem procuração para representá-la perante a Administração Pública ou cuja função no contrato de trabalho e/ou descrição de cargo estabeleça como requisito obrigatório a interação

TÍTULO: <b>Programa de Integridade</b>	TIPO: <b>Norma</b>
---	-----------------------

direta com a Administração Pública e para os Parceiros de Negócios que em razão da execução de contrato com a Cooperativa tenham interação direta com a Administração Pública.

## 2.9 – Instância Interna Responsável

O DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE (Riscos, Conduta Ética e Ouvidoria) é a instância interna da Cooxupé responsável pela gestão, melhoria, manutenção e fiscalização do PROGRAMA DE INTEGRIDADE e está vinculada diretamente à Alta Direção, garantindo independência, autonomia, imparcialidade, estrutura e autoridade nas ações relacionadas ao Programa.

Todas as ações realizadas pelo DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE (Riscos, Conduta Ética e Ouvidoria) relacionadas ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE são em conjunto com o COMITÊ DE ÉTICA da Cooperativa, conforme estabelecido na norma interna OUVIDORIA e no CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA.

## 2.10 – Canal de Denúncias – “Ouvidoria”

A Cooxupé possui um canal de denúncias estruturado para acolher e tratar manifestações dos cooperados tais como: reclamações, sugestões, consultas e elogios; e para o recebimento de denúncias sobre situações que envolvam o CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA de todas as partes interessadas. O canal de denúncias está disponível no site “[www.cooxupe.com.br](http://www.cooxupe.com.br) - link Ouvidoria”.

O procedimento de tratativa das denúncias e as respectivas responsabilidades está estabelecido na norma interna OUVIDORIA.

## 2.11 – Violação

O descumprimento de deveres, princípios e compromissos descritos no CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA e neste PROGRAMA DE INTEGRIDADE acarretarão na adoção de medidas disciplinares.

As denúncias de violação relacionadas a este Programa serão recebidas por meio do Canal de Denúncias – “Ouvidoria”. O processo de investigação deve ser conduzido pelo DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE (Riscos, Conduta Ética e Ouvidoria), em conjunto com o COMITÊ DE ÉTICA, conforme estabelecido na norma interna OUVIDORIA. Sendo comprovada a violação, o resultado será remetido às instâncias superiores dos envolvidos para aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

As punições internas serão proporcionais ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos. Qualquer indivíduo está sujeito a aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do PROGRAMA DE INTEGRIDADE e do CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, independente do cargo ou posição que exerça na Cooxupé.

As medidas aplicadas serão educativas, corretivas ou punitivas, de acordo com gravidade do ato e dos danos causados à Cooperativa.

- **NOTA:** Medidas disciplinares aplicadas internamente não isentam o responsável pela violação deste Programa de sofrer sanções no âmbito judicial.

TÍTULO: <b>Programa de Integridade</b>	TIPO: <b>Norma</b>
---	-----------------------

## 2.12 – Interrupção e Remediação dos Danos Causados por Descumprimento

Após detecção e comprovação do ato danoso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, a Cooxupé realizará a imediata interrupção de irregularidades ou infrações, aplicando as penalidades previstas em contratos, responsabilização da parte interessada envolvida e outras medidas cabíveis de acordo com o caso concreto.

Em atos ilícitos detectados e comprovados que envolvam o relacionamento com a administração pública, a Cooxupé irá colaborar efetivamente com as investigações e o processo administrativo, informando à autoridade competente a identificação de todos os envolvidos na infração administrativa de que possua conhecimento e a entrega célere de informações e documentos que comprovem o desvio, conforme estabelecido na POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## 2.13 – Diligências apropriadas para contratação - Compra de bens e serviços

A Cooxupé realiza um processo de “*Due Diligence*” na aquisição de bens e serviços, e supervisiona os terceiros contratados.

A compra de bens e serviços é realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas no CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA e a POLÍTICA DE COMPRAS da Cooperativa, garantindo a equidade, transparência, impessoalidade e a legalidade deste procedimento.

Estão incluídas nas diligências apropriadas para contratação e supervisão as pessoas politicamente expostas, bem como seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas que participam.

A efetivação dos pagamentos segue os critérios estabelecidos na norma interna PAGAMENTOS.

As partes envolvidas no processo de aquisição de bens e serviços se comprometem a cumprir o estabelecido neste PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA e POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (*quando aplicável*), por meio de cláusula específica inserida nos contratos pelo DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO da Cooxupé.

## 2.14 – Processos de cisão, fusão, incorporação, aquisição e reestruturação societária

A Cooxupé realiza verificação prévia de viabilidade de seus negócios, analisando livros societários, demonstrações financeiras, políticas e procedimentos internos documentados, tais como: a regularidade perante aos órgãos públicos, desvios, atos ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.

Qualquer indicativo de anormalidade, por menor que seja, torna-se causa de impedimento para os processos de cisão, fusão, incorporação, aquisição e reestruturação societária, até que o vício esteja sanado.

TÍTULO: <b>Programa de Integridade</b>	TIPO: <b>Norma</b>
---	-----------------------

### **2.15 – Monitoramento contínuo**

A Cooxupé realiza o monitoramento contínuo do seu PROGRAMA DE INTEGRIDADE, visando o seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção. Este Programa será revisto sempre que necessário ou no mínimo anualmente.

Está previsto no plano anual da auditoria interna a realização de auditorias no PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

### **2.16 – Contribuições, Doações, Patrocínios e Brindes**

Na aceitação, recebimento, bem como na realização de qualquer tipo de doação, pagamento de contribuições e patrocínios, não deve existir a geração de conflitos de interesse, suborno ou favorecimento pessoal, de forma a não violar o CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA e a legislação vigente. Também está incluso nas mesmas regras a distribuição e/ou recebimento de brindes.

A Cooxupé não pratica contribuições ou favorecimentos a partidos e organizações políticas, pessoas em cargos eletivos ou em processo de concorrência eleitoral.

Os mecanismos utilizados na efetivação de Contribuições, Doações, Patrocínios e Brindes e suas respectivas responsabilidades estão estabelecidos na norma interna POLÍTICA PARA DOAÇÕES, PATROCÍNIOS, CONTRIBUIÇÕES E BRINDES.